



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 046/2008

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de provedor de acesso à internet, com velocidade de transmissão mínima de 6 Mbps (seis megabits por segundo), conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
Data:	05/08/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 046/2008**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 046/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 046/2008

Processo n° 1298/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 05/08/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de acesso IP com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, dedicado e exclusivo, entre a rede local do TRT e a rede INTERNET, na velocidade mínima de 6 Mbps (seis megabits por segundo), conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus

anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 046/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 046/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço mensal para os serviços de acesso IP com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional. No referido preço deve estar incluído o custo de instalação dos serviços.

4.2.5 O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove e meio por cento) apurada pela CLIENTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO) que é a relação entre a disponibilidade real do serviço e o número de horas do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TUO} = (\text{THC} - \text{THP}) / \text{THC} * 100 \%$$

TUO	Taxa útil operacional
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço em um mês
THP	Total de horas paradas por mês

4.2.6 Prazo para iniciar os serviços de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor. Caso a proposta omita o prazo de início dos serviços, este será entendido como sendo o aqui determinado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a:
 - e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
 - e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
 - e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
 - e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da

fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este

Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações correspondentes;

9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da

qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização.

9.2 O CONTRATADO deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos e serviços necessários para a instalação acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Rua T-29 n° 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, na Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, ou ainda em outro local determinado por essa Secretaria.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

10.2 O pagamento será mensal, caso haja prestação do serviço contratado, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece

a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impropriedade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso/interrupção, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.1.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato objeto desta licitação terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

14.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e aceito por este Tribunal.

15.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a devida aceitação por parte deste Tribunal.

15.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de reajuste, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do

primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 14 (quatorze) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 47 (quarenta e sete) páginas.

Goiânia, 22 de julho de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 046/2008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 APRESENTAÇÃO**

O presente projeto tem por finalidade a contratação de provedor de acesso à internet, com velocidade de transmissão mínima de 6 Mbps (seis megabits por segundo).

2 JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vistas à aquisição em tela, considerando que existe a necessidade de garantirmos os serviços de conectividade IP desta Corte, capazes de estabelecer as transmissões de dados referentes aos nossos serviços de correio eletrônico e internet.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de serviço de acesso IP com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, dedicado e exclusivo, entre a rede local do TRT e a rede INTERNET, na velocidade mínima de 6 Mbps (seis megabits por segundo).

4 REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

4.1 Os links e portas de acesso ao backbone do licitante deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

4.2 Os pontos de acesso físicos, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T 29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, deverão ser redundantes, com balanceamento de carga, um por meio de cabo metálico e o outro por meio de fibra ótica ou metro ethernet;

4.3 Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração de balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela Contratada;

4.4 Os equipamentos roteadores, capazes de operar em protocolo IP, com interface serial síncrona/assíncrona de pelo menos 6

Mbps (seis megabits por segundo) e dotados de cabos com terminação V35, serão fornecidos pela Contratada;

4.5 Alocação inicial de 01 (uma) rede de endereços IP válidos para a Internet de 64 (sessenta e quatro) endereços cada uma, registros de domínio do TRT da 18ª Região (já existente) e DNS secundário para os domínios já registrados no DNS primário do TRT;

4.6 Permitir a interligação dos cache WWW da licitante com o TRT para otimização do tráfego;

4.7 Disponibilizar aplicativo para monitoração "on-line" do enlace, contendo informações sobre a performance e ocupação do link, para acesso do CLIENTE em tempo real via HTML, mostrando através de gráficos históricos as tendências e horários de maior/menor utilização;

4.8 Deverão ser disponibilizados dois links de acesso de pelo menos 3 Mbps (três megabits por segundo) cada, totalizando pelo menos 6 Mbps (seis megabits por segundo);

4.9 Garantia de Funcionamento:

4.9.1 Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos links do serviço de acesso IP. (Entende-se por reativação do serviço de acesso IP, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos);

4.9.2 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início nunca maior que 01 (uma) hora, a partir da solicitação do CLIENTE, com prazo máximo para reativação não superior a 02 (duas) horas. (O término do atendimento se dará quando o link do serviço de acesso IP estiver disponível em perfeitas condições de funcionamento);

4.9.3 O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove e meio por cento) apurada pela CLIENTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO) que é a relação entre a disponibilidade real do serviço e ao número de horas do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$TUO = (THC - THP) / THC * 100 \%$$

TUO	Taxa útil operacional
------------	-----------------------

THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço em um mês
THP	Total de horas paradas por mês

4.9.4 Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultados iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda na performance e o licitante estará sujeita às penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; e

4.9.5 O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 O contrato deverá permitir a expansão futura do link, caso necessário, para as velocidades de pelo menos 10 Mbps (dez megabits por segundo);

5.2 A velocidade de transmissão inicialmente contratada poderá ser ampliada a qualquer momento, a pedido da contratante.

5.3 Para efeito de eventuais descontos, serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito junto à CONTRATADA;

5.4 Não serão consideradas as interrupções programadas para manutenção pela provedora, ou aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.5 Interrupções programadas, sempre realizadas fora do horário comercial, pela provedora para manutenção deverão ser comunicadas a este Tribunal com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituirão obrigações da contratada:

6.1.1 Iniciar os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho;

6.1.2 Fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos

equipamentos, para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

6.1.3 Fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento dos serviços, com a respectiva documentação;

6.1.4 Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os equipamentos e os serviços em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, na região metropolitana de Goiânia-GO, a qualquer momento;

6.1.5 Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

6.1.6 Usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

6.1.7 Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

6.1.8 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

6.1.9 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

6.1.10 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

6.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

6.1.12 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.13 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

6.1.14 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.1.15 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de

Normas Técnicas;

6.1.16 Substituir o equipamento que for objeto de conserto 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual configuração;

6.1.17 Manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone;

6.1.18 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

6.1.19 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

6.1.20 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

6.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.1.22 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.1.23 A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

6.1.24 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, em Goiânia-GO, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, em dias úteis, e o término do reparo do equipamento no prazo de 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

6.1.25 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção correrão por conta da CONTRATADA;

6.1.26 A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a

CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

6.1.27 As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

6.1.28 A prestadora de assistência técnica deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta Cláusula;

6.1.29 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

6.1.30 A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido;

6.1.31 Informar a liberação de infra-estrutura em suas dependências, se for o caso, para que a contratada providencie a ativação técnica;

6.1.32 Disponibilizar o espaço físico dentro de suas dependências onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

6.1.33 Responsabilizar-se pela guarda e integridade de equipamento da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em caso de perda e extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

6.1.34 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores;

6.1.35 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de **help-desk** (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA

a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

6.1.36 A CONTRATADA deverá emitir relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos, bem como indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento;

6.1.37 A CONTRATADA deverá também obedecer os seguintes prazos máximos:

6.1.37.1 mudança de endereço de ponto remoto (extremidade) em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura do chamado;

6.1.37.2 alteração de velocidade em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do aditivo contratual; e

6.1.37.3 reparo/restabelecimento de um circuito (extremidade) em 100% de operabilidade em até 02 (duas) horas, contadas a partir do chamado.

6.1.38 Os serviços contratados deverão ser capazes de configurar níveis de QoS;

6.1.39 A CONTRATADA deverá POSSUIR um serviço de **gerência pro-ativa** de rede que atue não só em seu backbone, mas também, nos acessos contratados pelo CONTRATANTE e em todas as portas WAN dos ETRs instalados nos site's do CONTRATANTE, para detecção, encaminhamento e solução de problemas ou disponibilizar serviço URL para que o CONTRATANTE possa acompanhar a performance dos circuitos de dados;

6.1.40 Durante a implantação do serviço contratado, não poderá ser gerada por parte da CONTRATADA, em hipótese alguma, qualquer indisponibilidade em serviço de comunicação de dados que já venha sendo prestado, através de outro contrato que o TRT/18ª Região tenha ainda em vigor. A desativação de serviços de comunicação de dados já anteriormente contratados que estiverem em funcionamento ocorrerá por iniciativa do CONTRATANTE, e não acontecerá até que a implantação (instalação/ativação) da totalidade da rede esteja concluída;

6.1.41 Caso haja a introdução de novas tecnologias, a CONTRATADA deverá garantir que tais modificações, se implantadas, não comprometam o funcionamento do serviço contratado e que serão compatíveis com o sistema instalado;

6.1.42 A CONTRATADA estabelece a localidade de Goiânia, onde declara possuir infra-estrutura instalada de assistência técnica.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e aceito por este Tribunal.

7.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado deve a Contratada, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a devida aceitação por parte deste Tribunal.

7.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de reajuste, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário do instrumento contratual, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato objeto desta licitação terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado, a critério deste Tribunal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

8.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

PREGÃO N° 046/2008**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE
ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1298/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 046/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de acesso IP com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, dedicado e exclusivo, entre a rede local do TRT e a rede INTERNET, na velocidade mínima de 6 Mbps (seis megabits por segundo), conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão nº 046/2008", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados dois links de acesso de pelo menos 3 Mbps (três megabits por segundo) cada, totalizando pelo menos 6 Mbps (seis megabits por segundo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1298/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 046/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) informar a liberação de infra-estrutura em suas dependências, se for o caso, para que a contratada providencie a ativação técnica;

b) disponibilizar o espaço físico dentro de

suas dependências onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

c) responsabilizar-se pela guarda e integridade de equipamento da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em caso de perda e extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;

d) permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, em horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus servidores;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

h) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

i) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em peças, acessórios e outros materiais removidos; e

k) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajuste e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) iniciar os serviços contratados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento,

pela CONTRATADA, da nota de empenho;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos, para o perfeito funcionamento dos serviços contratados;

d) fornecer os programas necessários à instalação de todos os modos de funcionamento dos serviços, com a respectiva documentação;

e) comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os equipamentos e os serviços em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, na região metropolitana de Goiânia-GO, a qualquer momento;

f) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

g) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

h) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

i) exigir que seus técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

k) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

m) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

n) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

o) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

p) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

q) responsabilizar pelos ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

r) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço comercial e telefone;

s) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

t) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os equipamentos exigem;

u) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

v) substituir o equipamento que for objeto de conserto três vezes no mesmo mês por outro de igual configuração; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações correspondentes; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, decorridos 30 (trinta) dias de sua utilização.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão 046/2008" e/ou por este Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e serviços necessários para a instalação acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Rua T-29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, na Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, ou ainda em outro local determinado por essa Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para os serviços de acesso IP com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluído o custo de instalação dos serviços é de R\$.....

Parágrafo único. Os preços propostos deverão

compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação. Dentro deste valor deverão estar incluídos, também, os custos relativos a eventuais mudanças de endereço das extremidades, dentro da mesma cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja a prestação do serviço contratado, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "p" da cláusula quarta, estejam atualizados;

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 4º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária

que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste Contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a devida aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de reajuste, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite sessenta meses, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços contratados obedecerá o Anexo I - Termo de Referência do Pregão 046/2008.

§ 1º Os links e portas de acesso ao backbone da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

§ 2º Os pontos de acesso físico, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, deverão ser redundantes, com balanceamento de carga, um por meio de cabo metálico e o outro por meio de fibra ótica ou metro ethernet.

§ 3º Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração de balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela CONTRATADA.

§ 4º Os equipamentos roteadores, capazes de operar em protocolo IP, com interface serial síncrona/assíncrona de pelo menos 6 Mbps (seis megabits por segundo) e dotados de cabos com terminação V35, serão fornecidos pela CONTRATADA.

§ 5º A alocação inicial de 01 (uma) rede de endereços IP válidos para a Internet de 64 (sessenta e quatro) endereços cada uma, registros de domínio do TRT da 18ª Região (já existente) e DNS secundário para os domínios já registrados no DNS primário do TRT.

§ 6º Permitir a interligação dos cache WWW da CONTRATADA com o CONTRATANTE para otimização do tráfego.

§ 7º Disponibilizar aplicativo para monitoração "on-line" do enlace, contendo informações sobre a performance e ocupação do link, para acesso do CLIENTE em tempo real via HTML, mostrando através de gráficos históricos as tendências e horários de maior/menor utilização.

§ 8º Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos links do serviço de acesso IP. Entende-se por reativação do serviço de acesso IP, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos.

§ 9º O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início nunca maior que 01 (uma) hora, a partir da solicitação do CONTRATANTE, com prazo máximo para reativação não superior a 02 (duas) horas. O término do atendimento se dará quando o link do serviço de acesso IP estiver disponível em perfeitas condições

de funcionamento.

§ 10 O serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99,5% (noventa e nove e meio por cento) apurada pelo CONTRATANTE, na forma de Taxa Útil Operacional (TUO) que é a relação entre a disponibilidade real do serviço e o número de horas do período mensal contratado, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TUO} = (\text{THC} - \text{THP}) / \text{THC} * 100 \%$$

TUO	Taxa útil operacional
THC	Total de horas contratadas para disponibilidade do serviço em um mês
THP	Total de horas paradas por mês

§ 11 O contrato deverá permitir a expansão futura do link, caso necessário, para as velocidades de pelo menos 10 Mbps (dez megabits por segundo).

§ 12 A velocidade de transmissão inicialmente contratada poderá ser ampliada a qualquer momento, a pedido do CONTRATANTE.

§ 13 Para efeito de eventuais descontos, serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito junto à CONTRATADA.

§ 14 Não serão consideradas as interrupções programadas para manutenção pela provedora, ou aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE;

§ 15 Interrupções programadas, sempre realizadas fora do horário comercial, pela provedora para manutenção deverão ser comunicadas a este Tribunal com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

§ 16 Os tempos de transferência de dados serão medidos e o resultado da média das primeiras 04 (quatro) semanas será considerado desempenho adequado e referência do desempenho contratado. As medidas futuras deverão apresentar resultados iguais ou melhores e caso contrário ficará constatada uma queda na performance e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 17 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter

acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

§ 18 A CONTRATADA deverá possuir um sistema de **help-desk** (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos. A comunicação do defeito será feita para o centro de atendimento único da CONTRATADA, para recebimento dos chamados de manutenção técnica, por via telefônica gratuita, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 19 A CONTRATADA deverá emitir relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos, bem como indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

§ 20 A CONTRATADA deverá também obedecer os seguintes prazos máximos:

a) mudança de endereço de ponto remoto (extremidade) em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura do chamado;

b) alteração de velocidade em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do aditivo contratual; e

c) reparo/restabelecimento de um circuito (extremidade) em 100% de operabilidade em até 02 (duas) horas, contadas a partir do chamado.

§ 21 Os serviços contratados deverão ser capazes de configurar níveis de QoS.

§ 22 A CONTRATADA deverá POSSUIR um serviço de **gerência pro-ativa** de rede que atue não só em seu backbone, mas também, nos acessos contratados pelo CONTRATANTE e em todas as portas WAN dos ETRs instalados nos site's do CONTRATANTE, para detecção, encaminhamento e solução de problemas ou disponibilizar serviço URL para que o CONTRATANTE possa acompanhar a performance dos circuitos de dados.

§ 23 Durante a implantação do serviço contratado, não poderá ser gerada por parte da CONTRATADA, em hipótese alguma, qualquer indisponibilidade em serviço de comunicação de dados que já venha sendo prestado, através de

outro contrato que o TRT/18ª Região tenha ainda em vigor. A desativação de serviços de comunicação de dados já anteriormente contratados que estiverem em funcionamento ocorrerá por iniciativa do CONTRATANTE, e não acontecerá até que a implantação (instalação/ativação) da totalidade da rede esteja concluída.

§ 24 Caso haja a introdução de novas tecnologias, a CONTRATADA deverá garantir que tais modificações, se implantadas, não comprometam o funcionamento do serviço contratado e que serão compatíveis com o sistema instalado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção corretiva, sempre que solicitada, será realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana.

§ 1º O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, em Goiânia/GO, a partir da comunicação do feito por parte do CONTRATANTE, que poderá ocorrer a qualquer hora, em dias úteis, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 06 (seis) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por:

- a) Início do atendimento - a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e,
- b) Término do reparo do equipamento - a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

§ 2º As despesas com deslocamento de técnicos nos serviços contratados correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 4º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a

CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 5º A prestadora de assistência técnica deverá manter, obrigatoriamente, nesta Capital, estoque de reposição de peças, que seja suficiente para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta Cláusula.

§ 6º O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 7º A CONTRATADA se compromete a substituir temporariamente, por outros idênticos ou superiores de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demorem além dos tempos máximos convencionados. A substituição referida deverá ocorrer imediatamente após o técnico detectar que o reparo excederá o prazo estabelecido.

§ 8º A CONTRATADA estabelece a localidade de Goiânia, onde declara possuir infra-estrutura instalada de assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso/interrupção, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho

02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenhonº, de, no valor de R\$ (.....), ficando as despesas pertinentes ao próximo exercício a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2008.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

PREGÃO N° 046/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 046/2008

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 046/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 046/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 046/2008

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 046/2008.			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 046/2008**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 046/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga